



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

EDITAL SME Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAIÚVA PARA O MANDATO 2026/2029

O Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente de Taiúva/SP, com a colaboração da “Comissão Especial de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências à Lei Complementar nº 138, de 10 de dezembro de 2025, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção para designação das funções de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Taiúva, para o mandato 2026/2029, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo encontra-se devidamente fundamentado na Lei Complementar nº 138/2025, que regulamenta o processo de seleção de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Taiúva, adotando critérios técnicos de mérito e desempenho, aliados à consulta à comunidade escolar, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei federal nº 9.394/1996 (LDB), visando cumprir a condicionalidade I definida no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, que condiciona o recebimento de recursos à observância destes requisitos para cargos de gestão escolar.

1.2. A adoção deste procedimento contribui para assegurar a transparência, a valorização profissional e a legitimidade do processo de escolha, fortalecendo o vínculo entre a gestão escolar e a comunidade.

II - DA “COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO”

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão Especial de Seleção” que será composta dos seguintes membros:

a. Carla Marina Trevisan, portadora do CPF nº 248.302.988-47, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;

- b. Marina Caroline Honorato Fregonezi, portadora do CPF nº 400.232.998-43, representante de pais de alunos, eleita entre os membros das Associações de Pais e Mestres (AMP's) das unidades escolares municipais;
- c. Gabriele Regina de Souza Rossi, portadora do CPF nº 395.334.068-95, representante dos professores da rede pública municipal de ensino, eleita entre os pares;
- d. Gislaine de Souza Silva, portadora do CPF nº 403.825.648-04, representante do Conselho Municipal de Educação.

III - DAS VAGAS

3.1. Será designado um profissional para cada unidade escolar, conforme descrito abaixo:

- 3.1.1. 01 (um) Diretor de Escola e 01 (um) Coordenador Pedagógico para a Creche Escola Profª Neuza Regina Bruno Carnevali Gonzalez;
- 3.1.2. 01 (um) Diretor de Escola e 01 (um) Coordenador Pedagógico para a Creche Escola Kenso Okumura;
- 3.1.3. 01 (um) Diretor de Escola e 01 (um) Coordenador Pedagógico para a EMEB Maria Aparecida Pedrinho Furlan;
- 3.1.4. 01 (um) Diretor de Escola e 01 (um) Coordenador Pedagógico para o Projeto Arco-Íris.

IV - ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 4.1. O interessado em uma das vagas para as funções de Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar sua inscrição.
- 4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Taiúva, que tenham perfil profissional de gestão escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:
 - 4.2.1. Ter cumprido o período do estágio probatório e ter atingido a estabilidade;
 - 4.2.2. Ter formação superior em Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura na área da educação, com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar;
 - 4.2.3. Ter experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público estadual e/ou municipal na rede pública ou privada para a função de Diretor de Escola e, no

mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público estadual e/ou municipal na rede pública ou privada para a função de Coordenador Pedagógico;

4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem qualquer nível;

4.2.6. Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, situada na Rua Emílio Winter Crino, nº 81, neste município de Taiúva/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

- a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Taiúva;
- b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e
- c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se à apenas uma função em apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de controle no emprego docente.

4.6. Sendo membro da “Comissão Especial de Seleção”, o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Sendo membro do Conselho de Escola, o interessado em participar do processo de seleção apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7.1. O Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico em exercício na unidade escolar interessado em participar deste processo de seleção, se afastará do Conselho até o final do processo, devendo apresentar, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.8. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão Especial de Seleção”.

4.9. A “Comissão Especial de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por unidade escolar escolhida.

4.10. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela “Comissão Especial de Seleção” também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

4.11. Em igual prazo, a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.12. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

4.13. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva>), oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

V - ETAPA 2 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, situada na Rua Emílio Winter Crino, nº 81, neste município de Taiúva/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

- a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
- c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
- e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;
- f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;
- h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i. plano de gestão financeira;
- j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k. resultados esperados; e
- l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 04 (quatro) anos.

VI - ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela "Comissão Especial de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

6.2. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.3. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.1. deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

6.4. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela “Comissão Especial de Seleção” será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocado.

6.4.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

6.4.2. Em igual prazo, o Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do candidato.

6.4.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.5. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital.

6.6. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.

6.7. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão Especial de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

6.7.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.8. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

6.8.1. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

6.9. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.10. A “Comissão Especial de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.11. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: $NF = (N.PE + N.PO) / 2$, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

6.12. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.13. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

6.13.1. O candidato com mais tempo de experiência em função de Direção/Gestão/Coordenação que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

6.13.2. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Taiúva;

6.13.3. O candidato com maior idade.

6.14. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

6.15. Em igual prazo, a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do candidato.

6.16. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.17. Das sessões de apresentação escrita e oral serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.18. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

6.19. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VII - ETAPA 4 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1. As listas dos candidatos credenciados a consulta às comunidades escolares, representadas pelos Conselhos de Escola, serão divulgadas Diário Oficial Eletrônico do Município e nas unidades escolares, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.

7.2. As sessões de votação pelos Conselhos de Escola ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

7.2.1. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente ficará responsável pela organização das sessões de votação nas unidades escolares, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", conforme o Cronograma deste Edital.

7.2.2. A "Comissão Especial de Seleção" poderá organizar uma sessão entre os candidatos junto ao Conselho de Escola, para apresentação de suas propostas.

7.2.3. Poderá votar em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule empregos ou funções e que seja membro do Conselho de Escola diferentes, ou os pais/responsáveis legais que tenham filhos matriculados em diferentes escolas.

7.3. A deliberação que será formalizada por meio de votos, somente terá validade se atingida pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos membros do Conselho de Escola pertencente àquele estabelecimento de ensino, sendo remarcada nova sessão caso não seja atingido este percentual.

7.3.1. Caso os votos brancos e nulos superarem os votos válidos; ou quando houver a comprovação de prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo de seleção, também deverá ser remarcada a sessão de votação.

7.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, sendo aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate que serão deliberados pelos membros do Conselho de Escola, preferindo:

7.4.1. O candidato com maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;

7.4.2. O candidato com mais tempo de experiência na função de Direção/Gestão/Coordenação que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

7.4.3. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Taiúva;

7.4.4. O candidato com maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

7.5. Será considerado apto a indicação para a função de Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico, o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

7.6. Ocorrendo candidatura única em determinada unidade escolar, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato credenciado na etapa anterior ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um do respectivo Conselho de Escola, respeitada a proporcionalidade.

7.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação em cada unidade escolar.

7.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto à "Comissão Especial de Seleção", por escrito e devidamente fundamentado, até às 17h00 do segundo dia útil contado da data da proclamação do resultado, ou caso não esteja presente, 02 (dois) dias úteis após a publicação da Ata da sessão de votação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.8.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.9. Das sessões de que trata este item serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações e deliberações dos Conselhos de Escola, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

7.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

7.11. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VIII - ETAPA 5 - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

8.1. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará eventuais recursos relacionados a votação e publicará os resultados da escolha de cada unidade escolar no Diário Oficial Eletrônico do Município, submetendo a lista dos indicados à Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, para conhecimento e providências.

8.2. Após receber as cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das etapas do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos escolhidos em cada

unidade escolar, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, juntamente com a “Comissão Especial de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

8.2.2. Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de seleção em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.

8.3. Finalizadas as etapas do processo de seleção e homologados seus resultados, a Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente encaminhará os nomes dos candidatos escolhidos por cada unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.

8.4. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação dos atos de designações dos candidatos eleitos pelas comunidades escolares para cada função, por meio de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os mandatos selecionados por este processo, dar-se-ão da data da designação pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2029, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei Complementar nº 138/2025.

9.2. Havendo lista classificatória de candidatos excedentes ao número de vagas, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva da função relacionada de qualquer unidade escolar.

9.3. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.2 deste Edital, terá validade pelo prazo de 4 (quatro) anos.

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.7. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Inclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

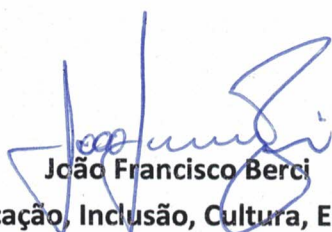
Telefone: (16) 3246-1207

Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

9.8. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail: secretaria.educacao@taiuva.sp.gov.br.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, ouvida a "Comissão Especial de Seleção", que poderá expedir normas complementares se necessário.

Taiúva/SP, 23 de fevereiro de 2026.


João Francisco Berci
Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente


Carla Marina Trevisan
Membro da "Comissão Especial de Seleção"


Marina Caroline Monorato Fregonezi
Membro da "Comissão Especial de Seleção"


Gabriele Regina de Souza Rossi
Membro da "Comissão Especial de Seleção"


Gislaíne de Souza Silva
Membro da "Comissão Especial de Seleção"





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
23/02/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
De 24/02/2026 a 02/03/2026	das 7h00 às 17h00	Na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Inscrições e entrega de documentos de qualificação
04/03/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Publicação Lista de Inscritos e convocação para apresentação dos documentos pertinentes
06/03/2026	das 7h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Interposição de Recurso das Inscrições
10/03/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
16/03/2026	das 7h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
18/03/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral
20/03/2026	das 7h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
24/03/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Resposta Recursos (caso haja)
31/03//2026	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar
02/04/2026	das 7h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
07/04/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Resposta Recursos (caso haja)
08/04/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e nas unidades escolares	Divulgação da Lista dos Candidatos Credenciados à Consulta pela Comunidade Escolar
15/04/2026	A ser definido	Unidades Escolares	Sessões de Votação pelas Comunidades Escolares
17/04/2026	das 7h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente	Interposição de Recurso Resultado da Votação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

23/04/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Resposta Recursos (caso haja)
27/04/2026	-	Diário Oficial Eletrônico do Município	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO MANDATO 2026/2029	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Função: () Diretor de Escola () Coordenador Pedagógico	
Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar: () Creche Escola Profª Neuza Regina Bruno Carnevalli Gonzalez () Creche Escola Kenso Okumura () EMEB Maria Aparecida Pedrinho Furlan () Projeto Arco-Íris	
DECLARO: Que conheço a Lei Complementar nº 138/2025 e o Edital SME nº 01/2026 e estou ciente das atribuições inerentes à função de () Diretor de Escola / () Coordenador Pedagógico; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos na Lei Complementar nº 138/2025 e o Edital SME nº 01/2026.	
DATA:	ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A):
DATA:	PELA COMISSÃO: () INSCRIÇÃO DEFERIDA () INSCRIÇÃO INDEFERIDA ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO: Carla Marina Trevisan Membro da "Comissão Especial de Seleção" Marina Caroline Honorato Fregonezi Membro da "Comissão Especial de Seleção" Gabriele Regina de Souza Rossi Membro da "Comissão Especial de Seleção" Gislaine de Souza Silva Membro da "Comissão Especial de Seleção"
PELA SME: Declaro que o(a) servidor(a) supra, no ato da inscrição, () apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou () apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: Para efeito de qualificação: () Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; () Diploma de outra Licenciatura na área da educação, com pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar; () Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.);

() Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Taiúva;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, () apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou () declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.

DATA:

ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:

